



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 80/17 - Mens. n.º 35/17 - Autógrafo n.º 37/17 - Proc. n.º 1787/17

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

Deceze
19/02/2017
MARCUS BOVO de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte conformidade:

02.16.00

SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01

Gabinete do Secretário

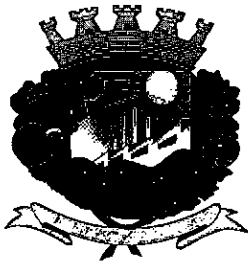
0618101261.087/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

Subtotal. R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do Convênio celebrado com o FUNDOCAMP – Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas para Aquisição de Licença de Software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 80/17 - Mens. n.º 35/17 - Autógrafo n.º 37/17 - Proc. n.º 1787/17 Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de abril de 2017.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**